



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 143/73

DATA: 2 de outubro de 1973.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

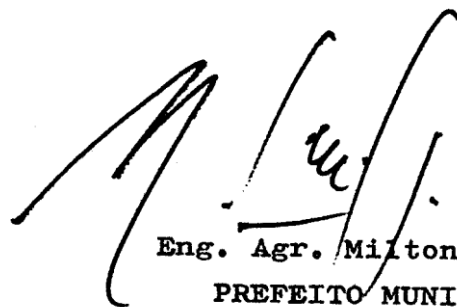
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente.

- | | | |
|------------|---|-------------------------------------|
| 4 | - | VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES |
| 4.2 | - | RODOVIÁRIOS RIOS |
| 3.0.0.0 | - | DESPESAS CORRENTES |
| 3.1.3.0 | - | SERVIÇOS DE TERCEIROS |
| 3.1.3.0 05 | - | VIAGENS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO. |

Parágrafo único. Como recurso para abertura do crédito de que trata este artigo, serão usados os permitidos pelo inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de outubro de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL